



DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

ANNO I

Florianopolis, 9 de Abril de 1905

NUM. 9

GOVERNO DO ESTADO
ACTOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. CORONEL
ANTONIO PEREIRA DA SILVA E
OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONGRESSO
REPRESENTATIVO NO EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DE GOVERNADOR
DO ESTADO

*Regulamento para a Secretaria de
Polícia, mandado adoptar pelo
Decreto n. 357, de 4 de Março
de 1905*

(Conclusão)

7.º—O do registro dos officios
dirigidos ao Secretario Geral dos
Negocios do Estado.

8.º—O do registro dos officios
dirigidos aos commissarios e sub-
commissarios de policia e mais
funcionarios subordinados ao
Prefeito de Policia.

9.º—O do registro dos officios
dirigidos a funcionarios e parti-
culares que não são sujeitos ao
Prefeito de Policia.

10.º—O do registro dos titulos
de nomeação.

11.º—O dos termos de promes-
sas.

12.º—O dos termos em geral.

13.º—O do registro dos pas-
saportes.

14.º—Os de entradas e sahidas
de dinheiros e valores.

15.º—O de inventario.

16.º—O de assentamento dos
empregados.

Art. 22.—Alem dos livros in-
dicados no art. antecedente, se
crearão aquelles que forem ne-
cessarios para boa regularidade
do trabalho.

Art. 23.—Os livros referidos
serão abertos, rubricados e en-
cerrados pelo Secretario.

CAPITULO XI

Do Archivo

Art. 24.—No archivo serão
guardados os documentos e pa-
peis sobre os negocios publicos

observada a ordem chronologica
e feitos as subdivisões, que exi-
gir a classe a que pertencerem.

Art. 25.—Os papeis serão ar-
chivados em maços ou volumes
por annos, com letreiro que in-
dique o anno, a subdivisão e clas-
se a que pertencerem.

Art. 26.—Os papeis existentes
no archivo estarão sob a guarda
immediata do porteiro, que é
responsavel pela sua conserva-
ção.

CAPITULO XII

Do xadrez da Repartição

Art. 27.—O xadrez da Re-
partição estará sob a responsa-
bilidade do commandante da
guarda, ao qual compete:

§ 1.º—Guardar os presos que
lhe forem remettidos pelas au-
toridades policiaes e official de
ronda, e comunicar por escrip-
to, diariamente ao Prefeito de
Policia, até ás 11 horas da ma-
nhã, com todos os esclarecimen-
tos indispensaveis, o movimen-
to dos presos recolhidos ao xa-
drez.

§ 2.º—Enviar ao Prefeito de
Policia os objectos encontrados
e apprehendidos em poder dos
presos, em uma relação assigna-
da.

§ 3.º—Conservar sempre lim-
pos o xadrez e o corpo da guar-
da.

§ 4.º—Não consentir que pes-
soas estranhas conversem com os
presos, sem que para isso esteja
autorizado.

§ 5.º—Transferir para a ca-
deia publica, ás 8 horas da ma-
nhã, ás 12 do dia e ás 6 da tar-
de, os presos que se acharem
recolhidos ao xadrez, acompa-
nhados de uma guia da autori-
dade policial que ordenou a pri-
são.

CAPITULO XIII

Das penas

Art. 28.—Os empregados, pe-
las faltas que praticarem no cum-
primento de seus deveres, incor-
rerão nas penas disciplinares se-
guintes:

- a) Advertencia
- b) Reprehensão verbal ou por
escripto, conforme a gravidade
da falta.
- c) Suspensão por 10 á 15 dias.
- d) Suspensão por 1 á 2 meses.

Art. 29.—As penas dos para-
graphos a e b serão impostas pe-
lo Secretario; a de suspensão
pelo Prefeito de Policia que su-
jeitará seu acto a approvação do
Governador do Estado, por in-
termedio do Secretario Geral,
no caso da letra d.

Art. 30.—A suspensão, como
pena disciplinar, importa na per-
da de todos os vencimentos e é
distincta da resultante de pro-
nuncia ou de condemnação, em
crime commum, ou de responsa-
bilidade conforme a legislação
em vigor.

Disposições geraes

Art. 31.—Todas as vezes que
o Prefeito de Policia ausentar-
se em objecto de serviço, para
fora da Capital, séde da Repar-
tição, ficará encarregado o res-
pectivo Secretario que assignará
e resolverá os negocios relativos
á Policia administrativa, ficando
á cargo do commissario e sub-
commissarios de Policia, a parte
judiciaria na respectiva comarca
e districtos policiaes.

Art. 32.—Todos os papeis e
officios que vierem á Secretaria
para serem apresentados ao Pre-
feito de Policia, o serão por
intermedio do Secretario.

Art. 33.—Para o serviço re-
servado da policia, poderá o
Prefeito de Policia nomear os a-
gentes que julgar necessarios,
sendo o pagamento feito pela
verba «diligencias policiaes».

Art. 34.—Haverá na Reparti-
ção tantas ordenanças quantas
forem necessarias para o serviço
interno ou externo, as quaes se-
rão tiradas da força estadual,
por meio de requisição do Pre-
feito de Policia.

Art. 35.—O amanuense exter-
no, no porto de Florianopolis,
usará no exercicio de suas func-

ções, do uniforme descrito no annexo junto.

Art. 36.—Serão fielmente cumpridas as portarias expedidas pelo Prefeito de Polícia, que não contra-tem a disposições contidas no presente Regulamento e antes servirem para supprir-lhes nos casos omissos, a bem da regularidade dos trabalhos da Repartição.

Art. 37.—Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria Geral dos Negocios do Estado, em Florianopolis, 4 Março de 1905.

João Carlos Pereira Leite.

ANNEXO

O Amanuense externo, no exercicio de suas funcões, usará o seguinte uniforme:

Bluza azul marinho, com botões dourados em globos, sendo 4 grandes para cada lado da frente e 2 pequenos em cada canhão das mangas.

Calça e collete da mesma fazenda, ou de brim branco, tendo o collete botões dourados com globos, de tamanho proprio.

Sobre o bonet de capa azul ou branca, uma ancora dourada em volta da qual será bordada em letras, as palavras: Policia do Porto.

TABELLA dos vencimentos dos empregados da Prefeitura de Polícia.

LEI N. 654 DE 20 DE SETEMBRO DE 1904

Categoria	Onde está	Qualificação	Total
Secretario	125\$000	62\$500	187\$500
Amanuense interno	75\$000	37\$500	112\$500
Amanuense externo	75\$000	37\$500	112\$500
Porteiro ordinario	62\$132	31\$216	93\$648

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO.

Dia 21 de março.

O Vice Governador do Estado, de accordo com os Ministros das ministradas, pela algarbição, da Instrução Publica, e por meio do do Secretario de Negocios do Estado, resolve nomear para reger o ensino da escola municipal de ensino primario, a seguir mencionada, o Sr. Luiz de Lacerda Machado de Silva.

Palacio do Governo em Florianopolis, 21 de Março de 1905.

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, attendendo as provas de habilitação e em todas em exames, pelo Sr. Carlos Laércio de Almeida, resolve, de accordo com o art. 20 da lei n. 417 de 20 de Setembro de 1904, nomear o Sr. Carlos Laércio de Almeida, para reger o ensino primario do districto de Brusque, na comarca do mesmo nome.

Palacio do Governo em Florianopolis, 21 de Março de 1905.

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Ao cidadão Heitor Pinto da Luz e Silva, presidente da Associação dos Empregados no Comercio.

Accusa a recepção do officio n. 1651 de 18 do corrente mez, communicando a abertura, na sede da mesma associação, das aulas de portuguez, francez, arithmetica e escriptura, ao mercantil e se as physicas e naturaes e offerecendo ao governo de cada uma dessas disciplinas tres matriculas gratuitas. Agradece em seu nome o do Estado essa gentileza, que bem demonstra os fins altamente patrioticos d'aquella digna associação e declara que vai providenciar no sentido de bem corresponder a tão generoso offerecimento.

Aproveita a oportunidade para agradecer-lhe e aos seus dignos compunheiros de Directoria os propostos de particular estimulo e distincta consideração.

Dia 23

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, de accordo com o que propoz a Prefeitura

de Polícia, por intermedio da Secretaria Geral dos Negocios do Estado, resolve exonerar o tenente do Corpo de Segurança, Candido Alves Marinho, do cargo de commissario de Polícia da comarca de S. José, e nomear para o substituir o capitão do mesmo corpo, Paulo Theodoro Grizard.

Palacio do Governo em Florianopolis, 23 de Março de 1905.

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul. Accusa o recebimento do officio sob n. 667, de 10 do corrente mez, o que acompanhava copia de diversos documentos, solicitando a extradicação do criminoso Eduardo Salmori que se acha actualmente homisiado no municipio de Lages, declarando já ter ordenado a Prefeitura de Polícia para tomar as providencias que o caso requer.

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, de accordo com o que propoz a Prefeitura de Polícia por intermedio da Secretaria Geral dos Negocios do Estado, resolve nomear os cidadãos Daniel dos Reis Faraco, Arthur Ozorio de Araujo e Saturnino José de Souza para exercerem os cargos de sub-commissario de policia, 1.º e 3.º suplentes do mesmo do districto de Garopaba, na comarca de S. José.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 24 de Março de 1905.

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Decreto n. 236 de 24 de Março de 1905

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, usando da autorização que lhe concede o n. 11 do art. 5.º da lei n. 654, de 20 de Setembro de 1904, resolve reduzir a 5 % a taxa da exportação da banha.

Esta redução só aproveitará, porem, á banha beneficiada que for acondicionada em latas feitas especialmente para esse fim e que trouxerem gravada a marca do fabricante ou do exportador da banha.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 24 de Março de 1905.

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

**Decreto n. 237 de 24 do
Março de 1905**

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, usando da autorização que lhe concede a lei n. 612, de 14 de setembro de 1901, resolve:

Art. 1.º—Fica creado, no município de Lages, um campo de demonstração, que será installado no terreno offerecido para esse fim pelo dito município.

Art. 2.º—O novo campo fica sob a direcção superior do Director da Estação Agronomica, que terá os auxilios determinados no Regulamento que for expedido para a execução d'este Decreto.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 24 de Março de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Dia 27

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, de accordo com o que informou o Director da Instrução Publica, por intermedio do Secretario Geral dos Negocios do Estado, resolve nomear para reger interinamente a escola do sexo masculino da sêde da villa de S. Joaquim da Costa da Serra, o cidadão Jacintho Rebello Flores, que foi approvado em exame.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 27 de março de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Portaria:

O Vice Governador do Estado, attendendo ao que requereu o dr. Augusto José Teixeira de Freitas, Juiz de Direito da comarca de Lages e em vista do attestado medico que apresenta, concede-lhe tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Dia 28

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, attendendo ás provas de habilitação apresentadas em concurso pelos cidadãos José Policiano de Miranda, Manoel Henrique de Assis, João da Cruz e Silva e Herminio Irineo Vieira, resolve de accordo com o art. 1 da lei n. 617 de 23 de Agosto de 1904, nomeal-os para exercerem vitaliciamente os cargos de escrivães de paz o primeiro do districto da cidade do Itajahy, o segundo do districto da Penha de Itapocoroy, o ter-

ceiro do districto de Luiz Alves e o ultimo do districto de Camboriu, todos pertencentes á comarca de Itajahy.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 28 de março de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Ao exmo. sr. Ministro do Interior e Justiça.

Solicitando devolução de requerimento de Antonio Jorge Sebe afim de que o mesmo possa dar cumprimento ao despacho da Directoria do Interior e Justiça.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março

João Machado da Silva—Paque-se ao supplicante a importância a que tiver direito, pela caixa especial de conformidade com a lei n. 595 de 10 de setembro de 1903, fazendo-se a competente baixa na inscripção em nome do Corpo de Segurança.

Amaro Pessoa—Inscriva-se para os fins devidos de accordo com a lei n. 606 de 4 de agosto de 1904.

Lucilia Machado da Silva—Em vista da informação e dos documentos apresentados, lavre-se o acto de nomeação da supplicante para reger effectivamente a escola do Sacco dos Limões.

Pedro Pleger—Passe-se titulo.

Nicolau Momm—como requer.

Dia 22

Pedro Alves da Cruz—A' vista dos pareceres, julgo boa e valiosa a legitimação e demarcação da posse de qui tratam estes autos e mando que, findo o praso legal de recurso, se expeça titulo aos legitimantes, pagos previamente as multas em que incorreram e de que trata o parecer de fls. 58.

Dia 24

Jacintho Rebello Flores—A' vista dos documentos que exhibe e da informação da Directoria da Instrução lavre-se o acto de nomeação do supplicante para o cargo de professor interino da escola do sexo masculino da villa de S. Joaquim da Costa da Serra.

João Antonio Sagaz—Mantenho o despacho proferido em data de 26 de abril do anno passado na petição do supplicante de 14 do referido mez e anno.

Lucia Fernandes Lopes—Como requer, em vista das informações.

João Trilha—Satisfeita a exi-

gencia do Thesouro volte querendo.

Dia 24

Joaquim Raphael Sarda—Habilitado na forma do artigo 288 do Regulamento que baixou com a Resolução n. 289 de 17 de setembro de 1891, volte querendo.

Manoel de Souza Cunha—Como requer, a contar do dia 18 do corrente.

Dia 27

Augusto José Teixeira de Freitas—Concedo tres mezes de licença com ordenado, na forma da lei.

Dia 28

Antonio Jorge Sebe—deferido.

Dia 29

João Goetten Sobrinho—como requer.

Dia 30

Vicente Schaeper—Indefirido.

Adalberto Octaviano do Amaral e Silva—Indefirido visto não ter sido satisfita a exigencia da Directoria da Instrução e já estar preenchida a cadeira que o supplicante pretende.

João Paulo de Souza Vasconcellos—Concedo tres mezes de licença com ordenado na forma da Lei.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. DR.
SECRETARIO GERAL DOS NEGOCIOS
DO ESTADO

Dia 8 de março

Ao Director do Thesouro.

Por conta da rubrica «Expediente» do § 12 do art. 2º da lei orçamentaria em vigor, mandai pagar a Paschoal Simoni a quantia de 51\$425, de objectos de expediente que forneceu, em Fevereiro ultimo, ao Gymnasio Catharinense.

Ao mesmo

Mandai pagar a Paschoal Simoni por conta da rubrica «Acquisição de livros e jornaes», § 2º do art. 2. da lei orçamentaria em vigor, a quantia de 200\$, conforme a conta junta, pelos 5 primeiros volumes da Eucyclopeda Portugueza illustrada, fornecidos á Bibliotheca Publica.

Ao mesmo

Communico-vos que o dr. Benevenuto Garnier, inspector de saúde do Estado, falleceu no dia 4 do corrente.

Ao mesmo.

Ficaes autorizado a remover da Caixa Geral do exercicio findo para o do exercicio corrente, as quantias necessarias para occorrer aos pagamentos ordenados em meus officios sob ns. 250, 251 e 257.

Ao mesmo

Incluo as contas das despesas com a construção da estrada á Tijucas, a cargo do sr. Julio Brppre, relativas ao mez de Fevereiro findo, na importancia de 5:482\$888, cujo pagamento fareis por conta da verba «Obras Publicas» § 22 do artigo 2º da Lei orçamentaria em vigor, em contrados 4:000\$000 que já recebeu por adiantamento em virtude de meu officio n. 170 de 14 de Fevereiro findo, o mesmo cidadão entregará a esse Thesouro a quantia de um conto setecentos e sessenta e nove mil setecentos e dois reis, recebidos de diversos colonos por conta das dividas de seus lotes e desconto de ferramentas como consta das guias juntas.

Para occorrer com as despesas com a construção da mesma estrada, no mez corrente, podeis entregar áquelle sr. Boppre.... 4:900\$000 de que opportunamente prestará contas.

Dia 9

Ao mesmo

Tendo com meu officio n. 123 de 3 de Fevereiro ultimo, enviado um requerimento de Frederico Donner e outros e mandando que lhe fosse pago a quantia de 1:694\$000, pela collectoria de Blumenau, autorisa-vos agora a fazer esse pagamento directamente por esse Thesouro, ao representante legal d'aquelle requerente nos termos d'aquelle meu officio.

Ao mesmo

Junto a folha do pessoal trabalhador empregado na conservação da estrada do Rio do Rasto a cargo do agente interino do 2º districto do commissariado Geral do Estado, relativa aos mezes de Novembro e Dezembro do anno findo, na importancia de um conto e cem mil reis; folha esta de que trata o meu officio n. 1026, de 29 de Novembro do anno findo.

Ao mesmo

Communico vos, para os fins convenientes, que a 22 de fevereiro ultimo, a professora desta capital d. Maria Paulina Valente com autorisação da Directoria da Instrução, mudou a escola da casa n. 16, á rua Republica, por não se achar em boas condições, para a de n. 75, á rua Altino Correia, de propriedade de Antonio de Castro Gandia.

Ao mesmo

Mandai pagar a José Destri, por conta da verba consignada no § 23 do art. 2º da Lei orçamentaria em vigor, a quantia

48\$000 conforme o documento junto.

Ao mesmo

Remetto vos a inclusa demonstração com os respectivos documentos das despesas feitas pelo secretario da Prefeitura de Policia, Ernesto José de Souza com a quantia de trezentos mil reis que lhe foi entregue em virtude de ordem desta secretaria, affirm de que mandeis prestar contas com o mesmo funcionario.

Ao mesmo

Mandai pagar pela verba «Iluminação e conservação» do § 3º da Lei orçamentaria em vigor ao negociante desta praça Octavio Lobo da Silveira, as inclusas contas na importancia de 169\$300 de diversos objectos fornecidos para o Palacio do Governo do Estado, nos mezes de Janeiro e Fevereiro do corrente anno.

Ao mesmo

Para os fins convenientes, de claro vos que, por despacho de 22 do mez findo, foi concedida á professora do Rio Vermelho, d. Mathilde Adelaide Vieira de Aguiar Santos, a gratificação de merito de que trata o art. 107 do Regulamento da Instrução Publica.

Ao dr. Prefeito de Policia.

Peço-vos que me informeis affirm de, por minha vez, satisfazer uma informação solicitada pelo Director do Thesouro, desde quando estiveram os homens contractados pelo commissario de policia de Curitybanos para guardarem a cadeia d'aquella villa, occupados com o mesmo serviço por isso que, no officio n. 23, de 7 de fevereiro ultimo, em que me destes conhecimento dessa resolução, nada se encontra a respeito.

Ao Director do Thesouro

Recommendo-vos a expedição de vossas ordens no sentido de serem despachados livres de impostos nos diversos pontos do Estado, os objectos destinados a figurarem na exposição da sociedade Catharinense de Agricultura á inaugurar-se n'esta capital a 1 de Maio proximo vindouro.

Ao mesmo.

Ficaes autorizado a mandar entregar aos srs. Carl Hoepeck & C. a quantia de 3:000\$000 a que se refere o officio desta Secretaria, n. 124 de 23 do mez passado, para que estes cidadãos, por sua vez, a entreguem ao superintendente Municipal da cidade de Blumenau.

Illm. Sr. Coronel Antonio Pereira da Silva e Oliveira, M.D.

Superintendente Municipal da capital.

Accuso o recebimento da circular de 7 do corrente, em a qual me communicaes haverdes na mesma data, reassumido o exercicio do cargo de Superintendente Municipal desta Capital.

Agradecendo a gentileza da communicação, reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Ao mesmo

Para os fins convenientes, remetto vos o incluso officio do sr. consul da Austria Hungria em Curityba.

Ao Director do Thesouro

Remetto-vos os inclusas documentos comprobatorios das despesas feitas pelo official de Gabinete do sr. Vice Governador do Estado, Joaquim de Oliveira Costa, com a quantia de 1:500\$ que, em virtude de ordem minha, cont da nos officios ns. 202 e 276 de 27 de fevereiro ultimo e 3 do corrente lhe fora entregue, affirm de que lhe mandeis dar a devida quantia.

Ao mesmo

Em resposta ao vosso officio de hoje datado, declaro-vos que ficaes autorizado a mandar fazer, de accordo com o orçamento que acompanhou o vosso citado officio, os dois bancos para elases que solicitou o professor desta capital João Baptista Becker.

Ao mesmo

Para os fins convenientes communico-vos, que a 7 do corrente foi excluido do corpo de Segurança, com baixa do serviço, a bem da moralidade e disciplina o soldado Manoel Pedroso da Fonseca.

Dia 11

Ao mesmo

Remetto-vos copia do officio que, n'esta data, dirigio-me o dr. Juiz de Direito desta comarca affirm de que a respeito providencieis com a necessaria urgencia.

Ao mesmo

Communico-vos, para os fins convenientes, que a 11 de Fevereiro foi incluído no estado effectivo de Corpo de Segurança, como voluntario o individuo Manoel Claudio de Mattes.

Ao mesmo

Em resposta ao vosso officio n. 67 de 8 do corrente, declaro-vos que os homens contractados pelo commissario de policia de Curitybanos para guardarem a respectiva cadeia, serviram desde o dia 3 a 28 de Fevereiro ultimo, data em que foram dispensados, vencendo a diaria de 1500.